



BOLETIM INTERNO Nº 016/16

Publicado em 03 de maio de 2016

PRIMEIRA PARTE Assuntos do Gabinete

FUNASE: Marcia Suelene Tavares Souto Maior, matrícula nº 1.719-1, substituta Rejane Maria Parente Ulysses, matrícula nº. 285.434-1	recursos; Capacitação regulamentar para
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------

PORTARIA SDSCJ Nº 46 DE 28 DE ABRIL 2016.

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições, e considerando os art. 34 e 37 da Constituição Estadual, bem como o disposto na Lei complementar nº49 de 31 de janeiro de 2003, art.3º, incisos IV e V, e art. 11, inciso XV;

Considerando a Gestão Integrada proposta entre a SDSCJ e suas secretarias executivas e FUNASE;

Considerando a necessidade de desenvolver um modelo de gestão que possa nortear, orientar, favorecer, integrar, projetos e recursos, na política e objetivos para o cumprimento da missão institucional da Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude;

Considerando a execução de metas propostas pela Gerência Geral de Projetos e Captação de Recursos, no Planejamento Estratégico 2016, na busca de ferramentas para consolidar a integração da estrutura meio e fim, agilizando e fortalecendo a execução de políticas no âmbito da SDSCJ.

RESOLVE:

1 – Designar os servidores públicos conforme Item 2 abaixo relacionados com a finalidade de cumprimento das atribuições mínimas elegidas, dando eficácia e eficiências à gestão de projetos e captação de recursos da Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude:

2 – Os nomes e suas atribuições elegidas serão publicados no Boletim Interno de Serviço (BIS):

NOME	ATRIBUIÇÕES
ÓRGÃOS QUE REPRESENTA	
SEAS: Áquila Cabral de Melo, matrícula nº 358.238-8	Alimentar a Plataforma de Parceiros relacionados à matéria da política executada pelo órgão que representa;
SEART: José Hamilton da Costa, matrícula nº 348.025-9	Alimentar a Plataforma de Projetos, apresentando à Gerência Geral de Projetos e Captação de Recursos suas contribuições;
SESS: Renata Guedes de Sousa, matrícula nº 366.350-7	Atender as convocações da GGPCR, para reuniões de monitoramento dos projetos e integração das atividades que estão sendo desenvolvidas;
SEPOD: Flávia Anita Ferreira Puça, matrícula nº 364.053-1, substituta – Julieta Ramalho Pontual, matrícula nº 364.096-5	Ter o compromisso de deixar atualizados os gestores das pastas onde estão lotados e em atividades, de todas as informações referentes à matéria de projetos e captação de
SESSFC: Ana Roberta Oliveira, matrícula nº 3.103-8	
SEPCJ: Lenira Silveira, matrícula nº 363.739-5, substituta Adriana Luz, matrícula nº 363.743-3	

3 – O não atendimento desses servidores às demandas propostas pela Gerência Geral de Projetos e Captação de Recursos, que ocasionem prejuízo técnico e financeiro ao órgão o qual representam, como também às políticas integradas da Secretaria de Desenvolvimento Social Criança e Juventude, incorrerá na sua substituição, com nova indicação pelo (a) Secretário (a) Executivo (a) ou Presidente da pasta em referência.

PORTARIA SDSCJ Nº 47 de 28 de abril de 2016.

A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art.58, inciso III, no art. 67 e no art. 116 caput da Lei 8.666, de 21 de julho de 1993, e suas alterações, **RESOLVE:**

I – Designar o servidor abaixo para exercer as atribuições de acompanhamento, fiscalização e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho do Convênio Federal, na forma do art. 5º, § 2º, e arts. 65 a 71 da Portaria Interministerial nº 507/2011, conforme planilha abaixo:

SERVIDOR	MATRICULA	CARGO/FUNÇÃO	Nº DO CONVÊNIO FEDERAL	OBJETO
Ailton Sérgio da Silva Moura	Mat. 363.721	Secretário Executivo de Segmentos Sociais-SESS/SDSCJ	Convênio nº. 823473/2015	SDSCJ X SEPPIR; OBJETO: Qualificar mulheres e jovens de 30 (trinta) comunidades quilombolas situadas em 11 (onze) municípios de Pernambuco no processo de estruturação de empreendimentos econômicos associativos existentes em seus territórios e sua inserção no mercado.

II - Compete ao gestor de convênio: Acompanhar o convênio em todas as suas fases, bem como a execução do objeto, ate a sua finalização;

Secretaria Executiva de Assistência Social – SEAS
Comissão Intergestores Bipartite – CIB

RESOLUÇÃO CIB/PE Nº 02, DE 11 DE ABRIL DE 2016.

(Aprova alterações no desenho da Regionalização para Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes)

A Comissão Intergestores Bipartite – CIB, instituída pela Portaria Nº 124, publicada no Diário Oficial do Estado – DOE, de 03/08/1999, em reunião extraordinária realizada em 08 de abril de 2016, de acordo com as competências estabelecidas no Regimento Interno e na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOBSUAS aprovada por meio da Resolução CNAS nº33, de 12 de dezembro de 2012,

Considerando a Resolução nº 17, de 3 de outubro de 2013, da CIT, que dispõe sobre princípios e diretrizes da regionalização no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, parâmetros para a oferta regionalizada do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI, e do Serviço de Acolhimento para Crianças, Adolescentes e Jovens de até vinte e um anos, e critérios de elegibilidade e partilha dos recursos do cofinanciamento federal para expansão qualificada desses Serviços,

Considerando a necessidade de readequar a relação dos municípios envolvidos com a oferta regionalizada dos Serviços acima definidos e pactuados através da Resolução CIB nº 04, publicada no Diário Oficial do Estado de 28/04/2015, e da Resolução CIB nº 13/2015, publicada no DOE de 09/09/2015,

RESOLVE:

Art. 1º – Pactuar substituição do município de São Caetano pelo município de **Caruaru** como município sede para um dos Serviços no modelo regionalizado.

Art. 2º – Substituição do município de Poção pelo município de **Agrestina** como um dos municípios vinculados ao município sede de Caruaru em virtude da demanda apresentada por Agrestina ser superior a de Poção e mais próximo do município sede.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 11 de abril de 2016.

ANA CÉLIA CABRAL DE FARIAS
Secretária Executiva de Desenvolvimento e Assistência Social
Coordenadora da CIB/PE

TERCEIRA PARTE
Assuntos de Pessoal

Sem alteração.

QUARTA PARTE
Assuntos Gerais e de Administração

Sem alteração.

Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas, verificando: I. a comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável; II. a compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no Plano de Trabalho e os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados; III. a regularidade das informações registradas pelo CONVENENTE no SICONV; e IV. o cumprimento das metas do Plano de Trabalho nas condições estabelecidas;

Controlar o prazo de vigência do convênio sob sua responsabilidade e solicitar prorrogação de vigência tempestivamente, com a devida justificativa;

Acompanhar a entrega de matérias, a execução de obras ou a prestação de serviços em conformidade com as condições ajustadas;

Receber, analisar, conferir os valores repassador e **atestar as notas fiscais**, encaminhando-as ao Setor competente (financeiro) para o respectivo pagamento ou providenciar o saneamento de eventuais erros, inexecução ou inconsistências;

Registrar todas as ocorrências relevantes pertinentes à execução do convênio, determinando o que for necessário à regularização das faltas e defeitos observados, enviando cópia dos respectivos registros à Coordenação de Convênios-(CCONV);

Fiscalizar as movimentações bancárias na conta específica do convênio durante sua execução;

Encaminhar ao setor competente (CCONV) solicitações de alterações (quantitativas e qualitativas) do convênio, acompanhadas da devida justificativa;

Atender às solicitações da CCONV durante a execução do convênio e da sua prestação de contas para cumprir exigências do Governo Federal e pendência no SICONV;

III – Na ausência do gestor/fiscal, a execução do convênio federal deverá ser acompanhada e fiscalizada pela respectiva Secretaria Executiva;

IV - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SEGUNDA PARTE

ASSUNTOS DOS CONSELHOS, COLEGIADOS E MEDIAÇÃO DE CONFLITOS

Conselho Estadual de Políticas sobre Drogas CEPAD

RECURSOS da Eleição de representantes da sociedade civil para composição do CEPAD, biênio 2016-2018.

Resultado dos Recursos:

ENTIDADE SOLICITANTE:	RESULTADO:
1-Associação de Familiares dos Dependentes Químicos Presos e Apenados do Estado de Pernambuco – AFADEQUIPE.	INDEFERIDO
2-Comunidades dos Pequenos Profetas.	INDEFERIDO

Comissão Avaliadora:

João Marcelo Costa Ferreira;
Márcia Virgínia Bezerra Ribeiro;
Priscilla Gadelha Moreira;
Wanessa Pontes.

Contato: 3183-3287 ou e-mail: cepad@sedsdh.pe.gov.br.

Atenciosamente,

QUINTA PARTE
Assuntos Disciplinares

Sem alteração.

03 de maio de 2016

Bruno José Coelho Barros
Secretário Executivo de Gestão